



8. DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, a ser indicada no momento do empenho.

11. DAS SANÇÕES

Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. CONCLUSÃO

O presente Termo de Referência atende plenamente ao interesse público e à legislação vigente, no âmbito do Processo Administrativo nº 147/2026.

Barrolândia – TO, 19 de janeiro de 2026.

Angeslane Marinho De Brito Cardoso
Gestora do FME

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS DO FORNECEDOR

Processo Administrativo nº: 147/2026

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de ônibus escolares – **mão de obra especializada**, sem fornecimento de peças.

Modalidade: Dispensa de Licitação – art. 75, II, Lei nº 14.133/2021

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Cópia do CNPJ;**
b) **Contrato Social**, Estatuto ou Requerimento de Empresário, devidamente registrado, com objeto compatível com o serviço contratado;
c) **Documento de identificação do representante legal** que assinará o contrato.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
b) **Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual;**
c) **Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal;**
d) **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);**
e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Declaração da empresa** de que possui capacidade técnica para execução dos serviços de manutenção de veículos pesados/ônibus;
b) **Comprovação de experiência compatível**, por meio de atestado(s) ou declaração(ões), quando solicitado pela Administração;
c) **Indicação de profissional(is) qualificado(s)** para execução dos serviços.
(Vedada exigência de registro em conselho profissional quando não estritamente necessário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.)

4. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- a) **Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública**, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
b) **Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
c) **Declaração de que o objeto contratado compreende exclusivamente a prestação de serviços de mão de obra, sem fornecimento de peças, materiais ou insumos**, ciente das condições do Termo de Referência;
d) **Declaração de ciência e concordância com as condições da contratação.**

5. OBSERVAÇÕES FINAIS

- 5.1. Os documentos deverão estar **válidos na data da contratação.**
5.2. A Administração poderá **dispensar a exigência de documentos não essenciais**, conforme art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a regularidade mínima necessária.



5.3. A apresentação de documentação falsa sujeitará o fornecedor às sanções previstas na legislação vigente.

ANEXO II RELAÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLARES

Processo Administrativo nº: 147/2026

Órgão: Secretaria Municipal de Educação de Barrolândia – TO

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva – **exclusivamente mão de obra**, sem fornecimento de peças.

1. LISTA DE VEÍCULOS ATENDIDOS

Item	Placa	Marca/Modelo	Ano	Chassi	Situação
01	_____	_____	_____	_____	Em operação
02	_____	_____	_____	_____	Em operação
03	_____	_____	_____	_____	Em operação
04	_____	_____	_____	_____	Em operação
05	_____	_____	_____	_____	Reserva
06	_____	_____	_____	_____	Reserva

(Incluir todos os ônibus escolares pertencentes à frota municipal)

2. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES (CLÁUSULA DE BLINDAGEM)

2.1. A presente relação tem por finalidade **delimitar o objeto da contratação**, restringindo a execução dos serviços **exclusivamente aos veículos acima relacionados**.

2.2. A inclusão de novos veículos durante a vigência contratual **somente poderá ocorrer mediante termo aditivo**, observados os limites e condições da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Os serviços abrangem **exclusivamente mão de obra especializada, não estando incluído o fornecimento ou aquisição de peças, componentes ou materiais**.

2.4. Os serviços serão executados **nas dependências da garagem municipal**, utilizando-se a infraestrutura disponibilizada pela Contratante.

3. RESPONSABILIDADE PELA INFORMAÇÃO

Declaro que a relação acima corresponde à frota de ônibus escolares atualmente vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Barrolândia – TO, 19 de janeiro de 2026.

Angeslane Marinho de Brito Cardoso
Secretária Municipal de Educação

